



QUADRIÉNIO 2017-2021 ATA AVULSA N.º 1

Aos dezasseis dias do mês de outubro ano de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas, na sede da Freguesia de Vila Real, sita na Rua D. António Valente da Fonseca, em Vila Real, compareceram para realizar a primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia, convocada nos termos constantes do artigo 48º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes elementos: Francisco José Ferreira Rocha, Maria da Luz Rio Costa, José Manuel Silva Leite, José Guedes Silva e António Augusto Cardoso Ribeiro. -----

Aberta a reunião, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Ferreira da Rocha, registou-se a presença de todos os Vogais deste órgão autárquico, pelo que se passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1: Informações: -----

Ponto 1.1 – Despacho n.º 1/2017, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à distribuição de funções conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente de Junta deu conhecimento aos Vogais do teor do despacho supra identificado e do qual se junta cópia em anexo. -----

Ponto 1.2 – Despacho n.º 2/2017, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à designação do substituto legal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente de Junta deu conhecimento aos Vogais do teor do despacho supra identificado e do qual se junta cópia em anexo. -----

Ponto 1.3 – Informação do Presidente da Junta de Freguesia, relativo ao exercício de funções em regime de tempo inteiro, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Neste ponto o Presidente da Junta informou que na sequência da respetiva eleição para o cargo de Deputado para a Assembleia da República (conforme Mapa Oficial nº 2-B/2015, publicado no Diário da República I Série, de 20 de outubro de 2015) vai exercer o mandato em regime de não permanência, sendo que os Vogais José Guedes da Siva e António Augusto Cardoso Ribeiro vão passar a exercer o mandato em regime de meio tempo. -----

Ponto 2 – Deliberações: -----

Ponto 2.1 – Proposta do Presidente da Junta de Freguesia, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta de Freguesia, constantes do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Apresentada a proposta, no sentido de delegar no Presidente da Junta de Freguesia, as competências previstas no n.º 1 do art.º 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a mesma foi discutida tendo sido deliberado aprovar a mesma por unanimidade. -----



Ponto 2.2 – Proposta do Presidente da Junta de Freguesia, relativa ao limite da delegação de autorização de despesas, ao abrigo da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Junta de Freguesia apresentou a proposta de fixar o limite máximo em cinco mil euros (5000€). Depois de discutida foi deliberado aprovar por unanimidade. -----

Ponto 2.3 – Proposta do Presidente da Junta de Freguesia, relativa às condições de movimentação das contas bancárias. -----

Foi deliberado aprovar por unanimidade a continuidade da existência de contas bancárias na Caixa Geral de Depósitos (Agência de Vila Real) e do Crédito Agrícola (Agência de Miguel Bombarda - Vila Real). As condições de movimentação das mesmas obrigam a duas assinaturas dos membros que compõem o Executivo da Junta de Freguesia, preferencialmente as do Vogal com funções de Tesoureiro e do Presidente da Junta de Freguesia. -----

Ponto 2.4 – Proposta relativa à periodicidade das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Neste ponto foi deliberado aprovar por unanimidade a realização de duas reuniões ordinárias (mensais) sendo as mesmas realizadas na primeira e na terceira semana de cada mês à segunda-feira, pelas dezassete horas e trinta minutos. -----

Foi igualmente decidido por unanimidade que a primeira reunião de cada mês será aberta ao público, conforme disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ponto 3 – Outros Assuntos: -----

Neste ponto, foram presentes à reunião correspondência diversa e convites vários entretanto recebidos, cujo conteúdo foi dado a conhecer aos membros da Junta de Freguesia, que depois de analisados foram devidamente despachados. -----

E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. -----



QUADRIÉNIO 2017-2021
DESPACHO N.º 2/2017

De acordo com o estipulado na alínea b) no número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo meu substituto legal nas minhas faltas e impedimentos, o Vogal com funções de Tesoureiro, José Manuel Silva Leite.

Vila Real, 16 de Outubro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco José Ferreira da Rocha'.

(Francisco José Ferreira da Rocha)



INFORMAÇÃO

De acordo com o previsto no número 2 do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e após deliberação de 16/10/2017 da Junta de Freguesia, torna-se público que o Órgão Executivo desta Junta de Freguesia reúne em Sessão Ordinária duas vezes por mês, sendo as mesmas realizadas na primeira e terceira semana de cada mês, à segunda-feira-feira, pelas 17h30 na Sede da Freguesia, sita na Rua D. António Valente da Fonseca, n.º 5 em Vila Real.

Mais se informa que a primeira reunião de cada mês será pública.

Vila Real, 16 de Outubro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia

(Francisco José Ferreira da Rocha)



fu

QUADRIÉNIO 2017-2021
DESPACHO N.º 1/2017

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E PELOUROS

De acordo com o estipulado no número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que:

1 – As funções previstas na alínea a) do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficam atribuídas à Vogal com funções de Secretário, Maria da Luz do Rio Costa;

2 – Nas minhas faltas e impedimentos, as funções previstas na alínea b) do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficam atribuídas à Vogal com funções de Secretário, Maria da Luz do Rio Costa;

3 – Nas minhas faltas e impedimentos, as funções previstas na alínea c) do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficam atribuídas a todos os Vogais: Maria da Luz do Rio Costa; José Manuel Silva Leite; José Guedes Silva e António Augusto Cardoso Ribeiro;

4 - Nas minhas faltas e impedimentos, as funções previstas na alínea d) do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficam atribuídas a todos os Vogais: Maria da Luz do Rio Costa; José Manuel Silva Leite; José Guedes Silva e António Augusto Cardoso Ribeiro;



5 - As funções previstas na alínea e) do número 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ficam atribuídas ao Vogal com funções de Tesoureiro, José Manuel Silva Leite;

6 – Distribuição de áreas e pelouros:

Francisco José Ferreira da Rocha - Presidente da Junta de Freguesia: Coordenação geral, Informação e Comunicação; Planeamento e Urbanismo;

Maria da Luz do Rio Costa - Vogal com funções de Secretário: Acção Social e Saúde;

José Manuel Silva Leite – Vogal com funções de Tesoureiro: Património e Gestão Financeira, Protecção Civil; Economia Local;

José Guedes Silva - Vogal: Recursos humanos, Ambiente e Espaços Verdes Transito e Mobilidade;

António Augusto Cardoso Ribeiro – Vogal: Educação; Desporto e Juventude.

Vila Real, 16 de Outubro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia

(Francisco José Ferreira da Rocha)